LIDO EM SESSÃO
Em 26/09/19
1ª Secretária

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 18/09/19
Diretor da Secretaria
Elaminondas B. B. Filho
Câmara Municipal de Alagoinhas
Servidor

MENSAGEM Nº. 026/2019.

Alagoinhas, em 18 de setembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 26/09/19
Presidente

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal buscando suportar novo grupo de despesa.

A proposição ora encaminhada busca a inclusão de grupo de despesa, considerando a necessidade de adequação do orçamento previsto.

Exatamente por se tratar de ajuste é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2019

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria de Assistência Social, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.004.2099 - PROGRAMA REDE DE ABRIGO/PSE	4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	010000	5.600,00
Total do Crédito Adicional Especial					**5.600,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.004.2099 - PROGRAMA REDE DE ABRIGO/PSE	3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	010000	5.600,00
Total do Crédito Adicional Especial					**5.600,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2019, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL